



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ - SP
FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3653-7122 - CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.840, DE 17 DE JULHO DE 2018

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Aguai a participar do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL – Pró-Estrada, e dá outras providências”

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Aguai integrando, conjuntamente com outros municípios da região, pessoa jurídica constituída como Consórcio Intermunicipal para Conservação e Manutenção de Vias Públicas Municipais (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL – Pró-Estrada), criado por Municípios do Estado de São Paulo.

Art. 2º. O Consórcio Intermunicipal a que se refere o art. 1º terá as seguintes finalidades, além de outras, definidas em Protocolo de Intenções e Estatuto Social:

- I. representar o conjunto dos Municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades públicas, de qualquer esfera de governo, ou privadas;
- II. prestar aos Municípios consorciados serviços de planejamento, construção e conservação do sistema viário urbano e rural, no âmbito territorial dos Municípios que o compõe;
- III. desenvolver serviços e atividades de interesse dos Municípios consorciados, de acordo com programas de trabalho aprovados em Conselho de Prefeitos;
- IV. perenizar as vias de escoamento de produção agropastoril e otimizar a malha viária dos Municípios integrantes do Consórcio;
- V. recuperar, manter e melhorar a estrutura viária, assim como a drenagem e o escoamento de águas pluviais nas periferias urbanas e a pavimentação de núcleos habitacionais;
- VI. conter os processos de erosão e de assoreamento dos recursos hídricos em áreas urbanas e rurais.

Art. 3º. O Município poderá ceder os servidores públicos que forem necessários para a consecução das finalidades do Consórcio, com



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ - SP
FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3653-7122 - CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

ônus para a origem.

Art. 4º. O Executivo, na qualidade de partícipe do ajuste consorcial, deverá prestar contas dos recursos financeiros dispendidos na consecução das atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL - Pró-Estrada.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por anulação de dotações, conforme demonstrado no Anexo Único, para atender despesas decorrentes da execução da presente Lei, podendo ser suplementadas se necessário e devendo ser consignadas, nos orçamentos futuros, dotações próprias para a mesma finalidade.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas pelas verbas consignadas no orçamento vigente - LOA - Lei Orçamentária Anual, podendo ser suplementadas se necessário, ficando a política pública adotada inserida no PPA - Plano Plurianual do Município e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 17 de julho de 2018, 128º Ano de Fundação e 72º de Emancipação Política do Município. -


JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Dezesete Dias do Mês de Julho do Ano Dois Mil e Dezoito.


CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ - SP
FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3653-7122 - CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2840 /2018

- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar , no Orçamento de 2.018, abertura de Crédito Adicional Especial, por anulação de dotações, no valor de **R\$ 4,00** (quatro reais), na forma que segue.

Ficha	Unid. Orçamentária	Programa	Func. Progr.	Categoria Econômica	Fonte	Reduz	Acrease
561	02.07.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	0022	15.452.0022.2055	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	1,00	
	02.07.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	0022	15.452.0022.2055	3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	01.110.0000		1,00
565	02.07.02 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	0022	17.512.0022.2056	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	1,00	
	02.07.02 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	0022	17.512.0022.2056	3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000		1,00
592	02.07.06 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	0022	15.452.0022.2059	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	1,00	
	02.07.06 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	0022	15.452.0022.2059	3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000		1,00
607	02.07.06 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	0022	15.452.0022.2061	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	1,00	
	02.07.06 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	0022	15.452.0022.2061	3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000		1,00
TOTAL						4,00	4,00